

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e plantão nas unidades básicas de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Divino/MG.

<b>LOCAL:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> .
<b>PERÍODO:</b>	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até durante 12 meses.
<b>RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:</b>	A partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2026, até as 23:59 horas do dia 05 de maio de 2027.
<b>PRIMEIRA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:</b>	A partir das 09:00 horas do 05 de maio de 2026.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a **Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitador Digital** (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital, através do Agente de Contratações e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 154/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027, no site eletrônico: <https://licitar.digital/>, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026, para realização Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e plantão nas unidades básicas de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Divino/MG, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e plantão nas unidades básicas de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Divino/MG, conforme anexo.

**2.2.** O Edital completo poderá ser feita através dos endereços eletrônicos: e-mail: [licitacao2124sjd@gmail.com](mailto:licitacao2124sjd@gmail.com), ou através do Portal da Transparência: <https://www.saojosedodivino.mg.gov.br/portal/editais/1>, ou pela plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

### **3. FINALIDADE**

**3.1.** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade garantir a transparência, eficiência e legalidade no processo de contratação de prestação de serviços médicos. O Município de São José do Divino-MG necessita de uma solução eficiente, contínua e juridicamente segura para a contratação de profissionais da saúde para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Divino – MG.

**3.2.** Para propiciar uma maior participação das empresas e profissionais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração de acordo com os valores de mercado. A participação no credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e a responsabilidade de cumprir todas as obrigações previstas.

### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à aquisição do objeto.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

**4.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

**4.4.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Poderão se credenciar pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, que tenha compatibilidade em seu Contrato Social com o objeto deste Edital aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-MG.

**5.2.** Caso o prestador de serviço não faça parte da sociedade empresária, é necessário apresentar vínculo com a empresa através de contrato de prestação de serviço, CTPS, dentre outros meios válidos.

**5.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de São José do Divino-MG.

**5.4.** É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de São José do Divino -MG.

**5.5.** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.

**5.6.** O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**6.1.** A data de recebimento das propostas será a partir das 00:00hrs do dia 05 de maio de 2026, com data de abertura de sessão para análise de habilitação/credenciamento no dia 05 de maio de 2026 às 09:00hrs.

**6.1.1.** Os interessados deverão ficar atentos ao horário estabelecido no Item 6.1, pois só serão aceitos os documentos de credenciamento enviados a partir das 00:00hrs do dia 05 de maio de 2026. Os documentos que forem anexados junto a plataforma antes do horário estabelecido no item 6.1 serão desconsiderados.

## 7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

**8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21).

**8.2.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identidade com foto válido em todo território nacional (em caso de pessoa física)

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):**

**8.3.1.**Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.**A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.**Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.3.4.**Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

**8.3.5.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**8.3.6.**Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.3.7.**Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.3.8.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.3.9.** Prova do cumprimento do disposto no inciso 022XIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.7 deste edital.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**8.4.1.**Comprovante de **inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, emitido pelo Ministério da Saúde, devidamente atualizado e compatível com as atividades e especialidades que pretende executar no âmbito deste credenciamento, para os itens 01, 02, 13 e 14;

**8.4.2.**Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM-MG;

**8.4.3.**Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM-MG;

**8.4.4.**Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em prestar serviços compatíveis, conforme objeto da presente Licitação;

**8.4.5.**Relação nominal dos profissionais que prestarão serviço, juntamente com inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM-MG.

a) A exigência de que os profissionais médicos estejam devidamente inscritos no **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG)** fundamenta-

se nas normas estabelecidas pelo próprio **Conselho Federal de Medicina (CFM)**, especialmente na **Resolução CFM nº 2.161/2017**, que dispõe sobre a inscrição dos médicos nos Conselhos Regionais de Medicina.

- b) Nos termos do Art. 2º da referida resolução: **"O médico deve estar obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde exerce sua atividade profissional."**
- c) Ou seja, todo médico que atue profissionalmente no Estado de Minas Gerais deve possuir **inscrição principal** ou **secundária** junto ao **CRM-MG**, conforme determina a legislação do CFM. Esta exigência visa garantir o adequado controle e fiscalização do exercício da medicina, assegurando a legalidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
- d) Portanto, a exigência de **CRM-MG** para os profissionais que irão atuar no âmbito do Município de São José do Divino-MG, atende ao princípio da legalidade e ao dever da Administração Pública de exigir que os prestadores de serviços estejam regularizados perante os órgãos fiscalizadores competentes, conforme determina a legislação federal específica que rege o exercício da medicina no Brasil.

**8.4.6.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

**8.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (somente para pessoas jurídicas).

**8.6.** O agente de contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.7.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**8.8.** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**8.9.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**9.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste

EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO.

**9.3.** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

**9.4.** Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo agente de contratação:

**9.4.1. A sessão de análise dos documentos com a ordem de classificação conforme previsto no item 6.1 do edital, ocorrerá no dia 05 de maio de 2026, às 09:00 horas.**

**9.4.2.** O atendimento à demanda municipal será feito **conforme a ordem cronológica de credenciamento**, ou seja, os prestadores serão convocados na sequência em que forem habilitados, respeitando-se a alternância apenas em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, inadimplemento contratual ou outra justificativa formalmente aceita pela Administração.

**9.5.** A empresa que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (<https://licitar.digital/>), no **período de 12 (doze) meses, ou seja de 05 de maio de 2026 ate o dia 05 de maio de 2027.**

**10.2.** A Prefeitura Municipal de São José do Divino convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**10.3.** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**10.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**

**10.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**10.5.** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG, através do site <https://www.saojosedodivino.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://licitar.digital/>, e/ou publicação no diário local.

**10.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente

credenciamento.

## 11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.2. O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal por parte da Administração.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
002009.1030100032.044.3390340000 0	187	15000001002 16000000000 16210000000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

## 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://licitar.digital/>, nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/213 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

## 16. DOS PREÇOS PRATICADOS

**16.1.** O valor foi previamente fixado pela Administração Pública, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando critérios técnicos, orçamentários e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme definido neste Termo de Referência que se encontra no Anexo I deste edital.

## **17. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO III** – Proposta de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Município de São José do Divino-MG, 09 de abril de 2026.

**MIRELY MARTINS DE PAIVA REIS**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e plantão nas unidades básicas de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

<b>DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>QUANT</b>	<b>R</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>1</b>	<p><b>MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b></p> <p>O profissional médico clínico geral deverá possuir certificado de graduação em medicina com CRM ativo. Os atendimentos serão realizados conforme a descrição detalhada no tópico 3.2, que trata da execução dos serviços em geral. A carga horária semanal de 60 horas definida a critério da secretaria municipal de saúde, podendo ser; finais de semana, plantões noturno, PSF e dias úteis. Ademais o profissional realizará pequenas cirurgias, atendimentos clínicos e de emergência e todas as funções inerentes a sua formação.</p>	12 MESES	R\$ 18.106,27	R\$ 217.275,24
<b>2</b>	<p><b>MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO</b></p>	12 MESES	R\$ 18.106,27	R\$ 217.275,24

	<p><b>PSF:</b> O profissional médico clínico geral deverá possuir certificado de graduação em medicina com CRM ativo. Os atendimentos serão realizados conforme a descrição detalhada no tópico 3.2, que trata da execução dos serviços em geral. A carga horária semanal de 60 horas definida a critério da secretaria municipal de saúde, podendo ser; finais de semana, plantões noturno, PSF e dias úteis. Ademais o profissional realizará pequenas cirurgias, atendimentos clínicos e de emergência e todas as funções inerentes a sua formação.</p>			
<b>3</b>	<p><b>PLANTÃO DE SOBREVISO:</b> Plantões médicos 80 horas mensal sobre aviso, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.</p>	12 MESES	R\$ 9.669,42	R\$ 116.033,04

## 1.2 DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

**1.2.1** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.2.2** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1-O credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e plantão nas

unidades básicas de saúde para atuação na **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, **Plantão de Sobreaviso** e nas **Unidades do Programa Saúde da Família (PSF)** do Município de **São José do Divino/MG**, constitui medida essencial para assegurar o atendimento contínuo, resolutivo e humanizado às demandas de saúde da população local. A Atenção Primária à Saúde representa a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pelo acompanhamento integral do cidadão ao longo de sua vida. Diante do crescimento da demanda assistencial, da necessidade de ampliação do acesso aos serviços básicos e da garantia da continuidade do cuidado, torna-se imprescindível o fortalecimento da rede municipal por meio do credenciamento de médicos clínicos gerais.

## **2.2-Importância do Médico Clínico Geral na UBS/PSF/PLANTÃO SOBREAVISO**

O médico clínico geral exerce papel estratégico na Atenção Primária, atuando como primeiro contato da população com os serviços de saúde. Sua função abrange a realização de atendimentos ambulatoriais, diagnósticos iniciais, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, ações de prevenção, promoção da saúde e encaminhamento adequado para outros níveis de atenção, quando necessário.

Com o credenciamento desses profissionais, o Município de São José do Divino/MG poderá garantir maior agilidade nos atendimentos, ampliação da cobertura assistencial e fortalecimento do vínculo entre a equipe de saúde e a comunidade, promovendo um cuidado contínuo, próximo e resolutivo. Ademais o médico plantonista no final de semana visa garantir o cuidado contínuo e atendimento as demandas da população em atendimentos de casos de emergência uma vez o que o município fica a uma distancia muito grande o hospital de referência.

## **2.3-Ampliação do acesso aos serviços de saúde:**

O credenciamento possibilitará o aumento da oferta de consultas médicas na UBS e PSFs, reduzindo filas de espera e assegurando atendimento oportuno à população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade.

## **2.4-Melhoria da qualidade do atendimento:**

A atuação de médicos clínicos gerais qualificados contribui para diagnósticos mais precoces, acompanhamento eficaz dos pacientes e melhor organização do fluxo assistencial, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

## **2.5-Redução de encaminhamentos desnecessários:**

Com a resolutividade própria da Clínica Geral, espera-se a diminuição de encaminhamentos indevidos para a média e alta complexidade, otimizando os recursos públicos e fortalecendo a lógica da atenção básica como ordenadora do cuidado.

## **2.6-Fortalecimento da gestão da saúde pública:**

O credenciamento oferece maior flexibilidade administrativa, permitindo ao Município adequar a oferta de profissionais às necessidades reais da população, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

## **2.1 Importância para a Comunidade e Benefícios Esperados**

Com a contratação, por meio de credenciamento, de **profissionais médicos da área de Clínica Geral** para atuação na **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, **Plantão Sobreaviso** e

**Unidades do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de São José do Divino/MG,** pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde**, garantindo atendimento médico contínuo, oportuno e humanizado à população adscrita às UBS e PSFs, especialmente em regiões de maior demanda assistencial.
- **Redução do tempo de espera por consultas médicas**, por meio do aumento da oferta de profissionais, assegurando maior eficiência no atendimento das demandas espontâneas e programadas da Atenção Primária à Saúde.
- **Fortalecimento da resolutividade da Atenção Primária**, com a realização de diagnósticos precoces, acompanhamento efetivo de pacientes com condições crônicas e manejo adequado das principais demandas clínicas, reduzindo encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção.
- **Melhoria da qualidade do cuidado prestado à população**, promovendo atendimento integral, contínuo e centrado no usuário, com foco na prevenção de agravos, promoção da saúde e acompanhamento longitudinal dos pacientes.
- **Otimização da gestão dos recursos públicos**, mediante a organização racional da força de trabalho médica, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede municipal de saúde.
- **Fortalecimento do vínculo entre equipe de saúde e comunidade**, favorecendo a continuidade do cuidado, o acompanhamento sistemático dos usuários e a melhoria dos indicadores de saúde do município.
- **Redução da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência**, em razão da maior resolutividade da Atenção Primária, prevenindo agravamentos clínicos e evitando atendimentos desnecessários em níveis mais complexos do sistema.
- **Consolidação da Atenção Primária como ordenadora do cuidado**, contribuindo para a sustentabilidade do sistema municipal de saúde e para a melhoria contínua da qualidade de vida da população de São José do Divino/MG.
- **Fortalecimento da saúde no território**, com o médico de sobreaviso o município irá contar com o médico plantonista no final de semana o que garante o cuidado contínuo e atendimento as demandas da população em atendimentos de casos de emergência uma vez o que o município fica a uma distancia muito grande o hospital de referência, podendo socorrer o paciente de maneira mais eficaz e dar sobrevida para o mesmo.

### **3. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A contratada deverá:
- 3.2. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado, conforme descrição no objeto;
  - 3.2.1. Comprovar por meio de protocolo, consultas etc. o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
  - 3.2.2. Realizar visitas domiciliares quando for necessário, e outras atividades inerente a profissão, realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
  - 3.2.3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea e eletivas;

- 3.2.4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 3.2.5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 3.2.6. Contribuir e prestar o serviços com qualidade e prestesa.
- 3.2.7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- 3.2.8. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério daSaúde;
- 3.2.9. A empresa/ profissional contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.2.10. Arcar com os custos inerentes ao deslocamento do profissional;
- 3.2.11. Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dosserviços;
- 3.2.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 3.2.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 3.2.14. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 3.2.15. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 3.2.16. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS de São José do Divino-MG;
- 3.2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS São José do Divino- MG ou a terceiros;
- 3.2.18. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer

- tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 3.2.19. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 3.2.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
  - 3.2.21. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
  - 3.2.22. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
  - 3.2.23. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
  - 3.2.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São José do Divino- MG;
  - 3.2.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
  - 3.2.26. Relatar à SMS de São José do Divino- MG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 3.2.27. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - 3.2.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - 3.2.29. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

- 3.2.30. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 3.2.31. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS São José do Divino-MG;
- 3.2.32. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 3.2.33. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 3.2.34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 3.2.35. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino- MG, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 3.2.36. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS São José do Divino-MG na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 3.2.37. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A contratante obriga-se a:
  - 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
  - 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.1.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 4.1.8. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ São José do Divino- MG;
- 4.1.9. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.10. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A SMS de São José do Divino- MG devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.
- 5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
- 5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

5.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo RT tecnico da unidade do Centro de Saúde, Maxmiller de Figueiredo do Nascimento.

## **7. CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 550.583,52 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo incluído e planejado na despesa orçamentária do ano de 2026.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

Por se tratar de um serviço especializado, o método utilizado para conseguir os valores, foi por meio da pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como também contratação similares realizada no âmbito no municipal. Portanto, a contratação é de suma importância para compor a equipe, e atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino- MG.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
002009.1030100032.044.3390340000 0	187	15000001002 16000000000 16210000000

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da

faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

## **10. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será até doze meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de São José do Divino- MG.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Modalidade de Contratação será o CREDENCIAMENTO, nos termos do Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso I, ambos da Lei Nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Federal 11.878/2024, tendo em vista a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda por serviços médicos nas diversas unidades de saúde do Município de São José do Divino-MG. O credenciamento permite à Administração Pública habilitar todos os profissionais ou empresas da área médica que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais definidos no edital, sem a necessidade de competição direta entre os interessados. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, economicidade e agilidade, garantindo a ampliação da rede de atendimento, a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento do dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos de saúde.

Nos termos da legislação vigente, o credenciamento é o instrumento mais adequado para atender contratações que ocorrem de forma contínua e não excludente, possibilitando que o Município disponha de uma rede de prestadores aptos a fornecer os equipamentos locados conforme a necessidade real. Essa modalidade é especialmente indicada quando não se pode prever com exatidão o volume ou a frequência dos serviços, permitindo à Administração contratar de forma isonômica, proporcional e transparente os serviços à medida que a demanda se apresenta.

A adoção do credenciamento possibilita à Administração Pública avaliar previamente a capacidade técnica e documental dos interessados, cadastrando apenas aqueles que estiverem em conformidade com os critérios definidos no edital, assegurando, assim, que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficaz, segura e padronizada.

Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências previstas no edital, incluindo documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação

técnica e comprovação da posse ou disponibilidade dos equipamentos ofertados. O processo será aberto, contínuo e isonômico, respeitando os princípios da impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Diferentemente das modalidades competitivas, o credenciamento não estabelece disputa entre os interessados, mas sim viabiliza o cadastramento paralelo de todos os prestadores aptos, garantindo maior disponibilidade de recursos e resposta rápida às demandas operacionais da Administração Pública.

O atendimento à demanda municipal será feito conforme a ordem cronológica de credenciamento, ou seja, os prestadores serão convocados na sequência em que forem habilitados, respeitando-se a alternância apenas em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, inadimplemento contratual ou outra justificativa formalmente aceita pela Administração.

O modelo adotado visa garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento célere às necessidades da população, assegurando que os serviços de locação de caminhões e máquinas ocorram dentro de padrões mínimos de qualidade técnica, com preços previamente definidos e acompanhamento rigoroso pela fiscalização. Com isso, o Município de São José do Divino-MG estabelece um modelo de contratação ágil, transparente e alinhado às boas práticas da gestão pública.

### **11.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

11.2. a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.3. b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.4. c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.5. c.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.6. d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

### **11.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA**

11.8. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.9. b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.10. c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, que também abrange a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.11. d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.12. e) Prova de regularidade com fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

11.13. f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.14. g) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC do profissional que prestará do serviço;

11.15. h) Nome dos profissionais que prestarão os serviços de acordo com a Especialidade e/ou área de atuação

## **12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A gestão do referido contrato será de responsabilidade da Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel de Lana Souza, e a fiscalização será pela servidor, Maxmiller de Figueiredo do Nascimento.

São José do Divino-MG, 06 de março de 2026.

**DANIEL DE LANA SOUZA**

Responsável pelo termo de referência

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

#### **INTRODUÇÃO**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de profissionais médicos da área de Clínica Geral, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, plantão de sobreaviso e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de São José do Divino/MG, visando à ampliação do acesso, à continuidade do cuidado e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

#### **1. Descrição da Necessidade.**

**1.1-O credenciamento de profissionais médicos da área de Clínica Geral para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS), Platão de Sobreaviso e Unidades do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de São José do Divino/MG** constitui medida essencial para assegurar o atendimento contínuo, resolutivo e humanizado às demandas de saúde da população local. A Atenção Primária à Saúde representa a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pelo acompanhamento integral do cidadão ao longo de sua vida. Diante do crescimento da demanda assistencial, da necessidade de ampliação do acesso aos serviços básicos e da garantia da continuidade do cuidado, torna-se imprescindível o fortalecimento da rede municipal por meio do credenciamento de médicos clínicos gerais.

#### **1.2-Importância do Médico Clínico Geral na UBS/PSF/PLANTÃO SOBREAVISO**

O médico clínico geral exerce papel estratégico na Atenção Primária, atuando como primeiro contato da população com os serviços de saúde. Sua função abrange a realização de atendimentos ambulatoriais, diagnósticos iniciais, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, ações de prevenção, promoção da saúde e encaminhamento adequado para outros níveis de atenção, quando necessário.

Com o credenciamento desses profissionais, o Município de São José do Divino/MG poderá garantir maior agilidade nos atendimentos, ampliação da cobertura assistencial e fortalecimento do vínculo entre a equipe de saúde e a comunidade, promovendo um cuidado contínuo, próximo e resolutivo.

#### **1.3-Ampliação do acesso aos serviços de saúde:**

O credenciamento possibilitará o aumento da oferta de consultas médicas na UBS e PSFs, reduzindo filas de espera e assegurando atendimento oportuno à população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade.

**1.4-Melhoria da qualidade do atendimento:**

A atuação de médicos clínicos gerais qualificados contribui para diagnósticos mais precoces, acompanhamento eficaz dos pacientes e melhor organização do fluxo assistencial, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

**1.5-Redução de encaminhamentos desnecessários:**

Com a resolutividade própria da Clínica Geral, espera-se a diminuição de encaminhamentos indevidos para a média e alta complexidade, otimizando os recursos públicos e fortalecendo a lógica da atenção básica como ordenadora do cuidado.

**1.6-Fortalecimento da gestão da saúde pública:**

O credenciamento oferece maior flexibilidade administrativa, permitindo ao Município adequar a oferta de profissionais às necessidades reais da população, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

**2. Requisitos da Contratação.**

2.1. São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Visto que os Serviços Médicos serão prestados de acordo com a orientação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e previsto na descrição;

2.3. No caso, é importante que se faça a presente contratação pela via do Credenciamento, do Art. 79 da Lei. 14.133/2021,

2.4. Quanto à qualidade Técnica, a Empresa/profissional terá que comprovar ter inscrição no Conselho Regional de Medicina e especialidades conforme exigência da descrição.

**3. Estimativa de Quantidade:**

3.1. Das quantidades necessárias de horas:



DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	R	VALOR GLOBAL
1	<p><b>MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b></p> <p>O profissional médico clinico geral deverá possuir certificado de graduação em medicina com CRM ativo. Os atendimentos serão realizados conforme a descrição detalhada no tópico 3.2, que trata da execução dos serviços em geral. A carga horária semanal de 60 horas definida a critério da secretaria municipal de saúde, podendo ser; finais de semana, plantões noturno, PSF e dias úteis. Ademais o profissional realizará pequenas cirurgias, atendimentos clínicos e de emergência e todas as funções inerentes a sua formação.</p>	12 MESES	R\$ 18.106,27	R\$ 217.275,24
2	<p><b>MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PSF:</b></p> <p>O profissional médico clinico geral deverá possuir certificado de graduação em medicina com CRM ativo. Os atendimentos serão realizados conforme a descrição detalhada</p>	12 MESES	R\$ 18.106,27	R\$ 217.275,24

	no tópico 3.2, que trata da execução dos serviços em geral. A carga horária semanal de 60 horas definida a critério da secretaria municipal de saúde, podendo ser; finais de semana, plantões noturno, PSF e dias úteis. Ademais o profissional realizará pequenas cirurgias, atendimentos clínicos e de emergência e todas as funções inerentes a sua formação.			
<b>3</b>	<b>PLANTÃO DE SOBREAVISO:</b> Plantões médicos 80 horas mensal sobre aviso, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.	12 MESES	R\$ 9.669,42	R\$ 116.033,04

### 3.2 DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

3.2.1 A contratada deverá:

3.2.2. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado, conforme descrição no objeto;

3.2.3. Comprovar por meio de protocolo, consultas etc. o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;

3.2.4. Realizar visitas domiciliares quando for necessário, e outras atividades inerente a profissão, realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

3.2.5. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea e eletivas;

3.2.6. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

3.2.7. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de

- internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 3.2.8. Contribuir e prestar o serviços com qualidade e prestesa.
  - 3.2.9. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
  - 3.2.10. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério daSaúde;
  - 3.2.11. A empresa/ profissional contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 3.2.12. Arcar com os custos inerentes ao deslocamento do profissional;
  - 3.2.13. Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dosserviços;
  - 3.2.14. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
  - 3.2.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
  - 3.2.16. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
  - 3.2.17. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
  - 3.2.18. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS de São José do Divino-MG;
  - 3.2.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS São José do Divino- MG ou a terceiros;
  - 3.2.20. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
  - 3.2.21. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 3.2.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 3.2.23. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 3.2.24. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 3.2.25. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 3.2.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São José do Divino- MG;
- 3.2.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 3.2.28. Relatar à SMS de São José do Divino- MG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.2.29. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 3.2.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 3.2.31. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.32. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 3.2.33. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal,

enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS São José do Divino-MG;

- 3.2.34. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 3.2.35. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 3.2.36. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 3.2.37. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino- MG, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 3.2.38. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS São José do Divino-MG na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 3.2.39. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

3.3 As pesquisas de preços de mercado foram realizadas com base nos valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através do Portal Nacional de Compras Públicas e contratações similares, em conformidade com artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Serviços considerando uma média de valores para cada competição. O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 550.583,52 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo incluído e planejado na despesa orçamentária do ano de 2026. sendo incluído e planejado na despesa orçamentária do ano de 2026.

#### **5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Por conta da complexidade do objeto, este não pode ser considerado divisível, ou seja, o processo ocorrerá por item, uma vez que os serviços são interdependentes e não se trata de aquisição de produtos ou serviços comuns.

#### **6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Com a contratação, por meio de credenciamento, de **profissionais médicos da área de Clínica Geral** para atuação na **Unidade Básica de Saúde (UBS), Plantão se Sobreaviso e**

**Unidades do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de São José do Divino/MG,** pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde**, garantindo atendimento médico contínuo, oportuno e humanizado à população adscrita às UBS e PSFs, especialmente em regiões de maior demanda assistencial.
- **Redução do tempo de espera por consultas médicas**, por meio do aumento da oferta de profissionais, assegurando maior eficiência no atendimento das demandas espontâneas e programadas da Atenção Primária à Saúde.
- **Fortalecimento da resolutividade da Atenção Primária**, com a realização de diagnósticos precoces, acompanhamento efetivo de pacientes com condições crônicas e manejo adequado das principais demandas clínicas, reduzindo encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção.
- **Melhoria da qualidade do cuidado prestado à população**, promovendo atendimento integral, contínuo e centrado no usuário, com foco na prevenção de agravos, promoção da saúde e acompanhamento longitudinal dos pacientes.
- **Otimização da gestão dos recursos públicos**, mediante a organização racional da força de trabalho médica, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede municipal de saúde.
- **Fortalecimento do vínculo entre equipe de saúde e comunidade**, favorecendo a continuidade do cuidado, o acompanhamento sistemático dos usuários e a melhoria dos indicadores de saúde do município.
- **Redução da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência**, em razão da maior resolutividade da Atenção Primária, prevenindo agravamentos clínicos e evitando atendimentos desnecessários em níveis mais complexos do sistema.
- **Consolidação da Atenção Primária como ordenadora do cuidado**, contribuindo para a sustentabilidade do sistema municipal de saúde e para a melhoria contínua da qualidade de vida da população de São José do Divino/MG.

## **7 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**7.2** Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

**7.4** O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5** Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**7.6** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 10 (dez) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.8** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto deste estudo.

## **9 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do referido contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel de Lana Souza, e a fiscalização será pelo servidor, Maxmiller de Figueiredo do Nascimento.

## **10 – CONCLUSÃO**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

São José do Divino-MG, 06 de março de 2026.

**Maxmiller de Figueiredo do Nascimento**  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Responsável Técnico pela UBS

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**EMPRESA/LICITANTE:**  
**CNPJ/CPF:**  
**ENDEREÇO:**  
**REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:**  
**DADOS BANCÁRIOS:**

Ao Agente de Contratação,

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 003/2026

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

<b>DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>QUANT</b>	<b>R</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>1</b>	<b>MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b> O profissional médico clinico geral deverá possuir certificado de graduação em medicina com CRM ativo. Os atendimentos serão realizados conforme a descrição detalhada no tópico 3.2, que trata da execução dos serviços em geral. A carga horária semanal de 60 horas definida a critério da secretaria municipal de saúde, podendo ser; finais de semana, plantões	12 MESES	R\$ 18.106,27	R\$ 217.275,24



	noturno, PSF e dias úteis. Ademais o profissional realizará pequenas cirurgias, atendimentos clínicos e de emergência e todas as funções inerentes a sua formação.			
2	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PSF:</b> O profissional médico clínico geral deverá possuir certificado de graduação em medicina com CRM ativo. Os atendimentos serão realizados conforme a descrição detalhada no tópico 3.2, que trata da execução dos serviços em geral. A carga horária semanal de 60 horas definida a critério da secretaria municipal de saúde, podendo ser; finais de semana, plantões noturno, PSF e dias úteis. Ademais o profissional realizará pequenas cirurgias, atendimentos clínicos e de emergência e todas as funções inerentes a sua formação.	12 MESES	R\$ 18.106,27	R\$ 217.275,24
3	<b>PLANTÃO DE SOBREVISO:</b> Plantões médicos 80 horas mensal sobre aviso, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.	12 MESES	R\$ 9.669,42	R\$ 116.033,04

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de São José do Divino/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº XY/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**TERMO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, Município de São José do Divino, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.404.988/0001-10, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor prefeito, Sr. GERALDO GUEDES RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 207.931.036-49, residente e domiciliado no município de São José do Divino/MG, CEP nº 39.848-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo seu representante/procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do – **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o *Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e plantão nas unidades básicas de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Divino/MG*, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

**2.1.** O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº 022/2026, modalidade Inexigibilidade nº XY/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 003/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à aquisição do objeto.
- 3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- 3.4.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados pela CONTRATADA são:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente.
- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela empresa, pertinentes ao objeto do presente certame.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Fornecer os serviços de acordo com o Edital;

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- e) O prestador de serviço deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- f) O prestador de serviço deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) O prestador de serviço deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- h) O Credenciado deverá manter-se habilitado, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- i) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observado o direito a defesa e contraditório.
- j) Os serviços deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- k) Os Municípes poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- l) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**9.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**11.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
002009.1030100032.044.3390340000 0	187	15000001002 16000000000

		1621000000
--	--	------------

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1.** Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR**

**14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade do Servidor, Sr. Maxmiller de Figueiredo do Nascimento, ou a pessoa que esta delegar poderes.

**14.2.** A Gestora do contrato será o Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Daniel de Lana Souza, que terá a função de administrar o termo de contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância das formalidades previstas na legislação aplicada à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itanhomi/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**19.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**20.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal / CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**0220220220220222X**  
Empresa / CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**SÃO JOSÉ  
DO DIVINO  
PREFEITURA**

**NOME:**

---

**CPF:**

---

**NOME:**

---

**CPF:**

---